



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Nova Fátima – BA

terça-feira, 10 de março de 2020 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0122 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

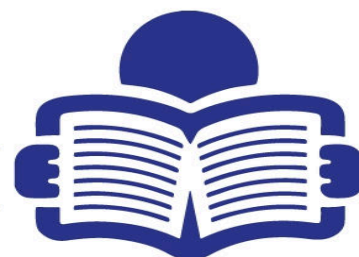
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



» **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA****CNPJ: 16.443.822/0001-87****CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO****TEL: (075)3234-1117****DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2020**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 5º, combinados com os Artigos 182 e 183 – caput e Parágrafo Único do Regimento Interno:

Considerando que as Contas Anuais relativas ao ano de 2012, foram julgadas por este Legislativo em 01 de dezembro de 2014;

Considerando que o Ex-Gestor responsável pelo Exercício Financeiro, ajuizou Mandado de Segurança tombado sob o n.º **0000581-57.2014.8.05.0180**:

Considerando que Juízo *a quo* exarou Sentença concedendo Segurança e declarando nula a Sessão de Julgamento das Contas Anuais de 2012, realizada em 01 de dezembro de 2014, posto que reconhecido o direito de cerceamento de defesa e,

Considerando o Cumprimento da Sentença proferida em 12 de dezembro de 2019, cujo teor faz parte deste,

DECRETA:

Art.1º - Ficam Anulados todos os Atos Administrativos e o Decreto Legislativo com efeitos *ex-tunc*, da Sessão Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2014 que julgou as Contas do Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Gestor **MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá proceder aos atos para a realização de novo Procedimento para apreciação e Julgamento das Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2012, constante do **Processo TCM nº 09556-13**.



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

Art. 2º - A Mesa da Câmara deverá dar ciência desta Decisão Judicial e Administrativa deste Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Executivo Municipal e ao Gestor interessado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 06 de março de 2020.


Joséaldo de Oliveira Porto
Presidente

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.